

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
PARA PARTICIPAR DA CONSULTA PARA ESCOLHA DA CHAPA
REITOR (A) E VICE-REITOR (A) DA GESTÃO 2024- 2028.**

As entidades representativas da Comunidade Acadêmica – ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UFAL –ADUFAL, SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UFAL – SINTUFAL, e DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFAL - DCE Quilombo dos Palmares, em defesa da Autonomia Universitária, convocam os segmentos - professores, técnico-administrativos e estudantes - da Universidade Federal de Alagoas para participar da Consulta para escolha da chapa Reitor (a) e Vice-Reitor (a) da gestão 2024-2028.

Art. 1º. O processo de consulta será organizado pelas entidades ADUFAL, SINTUFAL e DCE/UFAL, por meio de uma Comissão Coordenadora da Consulta à Comunidade Universitária composta por nove membros titulares e três suplentes, sendo:

- a) 03 (três) representantes titulares da ADUFAL, e 01 (um) suplente;
- b) 03 (três) representantes titulares do SINTUFAL, e 01 (um) suplente;
- c) 03 (três) representantes titulares do DCE Quilombo dos Palmares, e 01 (um) suplente.

Art. 2º. Compete à Comissão Coordenadora da Consulta à Comunidade Universitária:

- I Realizar a inscrição dos (as) candidatos (as), na modalidade de chapas, constando a indicação de Reitor (a) e Vice-Reitor (a);
- II Emitir instruções gerais para organização da Consulta;
- III Supervisionar e fiscalizar a campanha de divulgação das propostas das chapas;
- IV Publicar os resultados da Consulta;
- V Resolver os casos omissos no Regimento da Consulta à Comunidade Universitária.

Art. 3º. O processo de Consulta será realizado de forma paritária entre os segmentos da comunidade universitária, ou seja, cada um dos três segmentos – professores, técnico-administrativos, estudantes – deverá representar um terço do percentual de votos válidos.

Parágrafo Único – A consulta será em dois turnos, caso nenhuma das chapas concorrentes, em número superior a duas, alcance metade mais um (50% + 1) dos votos válidos apurados. Realizar-se-á assim um novo pleito (2º turno) entre as duas chapas mais votadas.

Art. 4º. O voto será individual, secreto e facultativo não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo Único – Considerando o caráter facultativo do voto, não será estabelecido quórum mínimo de votação para esta consulta.

Art. 5º. O Cronograma do processo de Consulta obedecerá ao seguinte calendário:

I Realização de Assembleias por segmentos, para análise do Regimento da Consulta, entre **19 a 30 de junho de 2023**.

II Aprovação do Regimento da Consulta pela Comissão Coordenadora Consulta à Comunidade Universitária em **03 de julho de 2023**.

III Inscrição de Chapas – Sede da ADUFAL - CIC, CAMPUS A.C. SIMÕES, de **04 a 06 DE JULHO DE 2023**, no horário de 09h00 horas às 17h00 horas.

IV DATAS DA CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA:

A) 1º TURNO: **01 e 02 de AGOSTO de 2023**

B) 2º TURNO: **08 e 09 de AGOSTO de 2023**

Parágrafo Único – Encerrado o período de inscrição, a Comissão Coordenadora da Consulta à Comunidade Universitária publicará a relação de chapas inscritas.

Art. 6º. São considerados aptos a participar das chapas os (as) docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior que detenham o cargo de Professor Associado ou Titular ou portadores de título de Doutorado, desde que cumprido o período de três anos de experiência em docência no ensino superior.

§1º. A inscrição será efetuada por meio de preenchimento de requerimento próprio, assinado (a) pelo (a) candidato (a) a Reitor (a) e respectivo Vice-Reitor (a), constando declaração explícita de que aceita as normas reguladoras deste processo de consulta, e acompanhado de sua proposta de trabalho para a UFAL que será submetida à Comunidade Universitária.

§2º. Cada chapa concorrente indicará 1 (um) Delegado como representante observador no acompanhamento dos trabalhos da Comissão Coordenadora da Consulta à Comunidade Universitária.

Maceió, 24 de maio de 2023.